



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a “*Contratação de serviços de agente de integração empresa - escola, para execução do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante – PIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, conforme Lei Municipal nº 001/2006, 285/2013, 354/2015, 409/2017 e suas alterações, e Lei Federal nº 11788/2008. Estes estudantes prestarão serviços para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR, em conformidade com a legislação vigente, compreendendo um período de 12 (doze) meses*”; com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14:00 horas do dia 16/03/2017**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores (a) Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa Nascimento da Silva, Ana Paula Colombo Pereira e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas a Pregoeiro por escrito, protocolados nesta municipalidade.

#### 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, tem por objeto a “*Contratação de serviços de agente de integração empresa - escola, para execução do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante – PIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, conforme Lei Municipal nº 001/2006, 285/2013, 354/2015, 409/2017 e suas alterações, e Lei Federal nº 11788/2008. Estes estudantes prestarão serviços para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR, em conformidade com a legislação vigente, compreendendo um período de 12 (doze) meses*”;

2.1.1 Os Agentes de Integração proponentes deverá oferecer os seguintes serviços:

- A. Termo de compromisso contendo o plano de estágio, colhendo as seguintes assinaturas: do Município da Instituição de Ensino e do aluno;
- B. Plano de Acompanhamento de estágio;
- C. Processos Seletivos;
- D. Avaliações Semestrais;
- E. Capacidade Técnica/ comportamental dos estagiários;
- F. Seguro dos Estagiários contra acidentes pessoais;
- G. Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Alto Paraíso - PR.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

H. Contratação de seguro contra acidentes pessoais com a cobertura mínima de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).

I. Repassar aos estagiários o valor integral das bolsas auxílio, bem como auxílio transporte, de acordo com o termo de compromisso de estágio.

J. Termo de Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privado que comprovem idoneidade e que obrigatoriamente deverão ser apresentados no dia da abertura, podendo ser ampliado com demais instituições que não foram nominadas (anexo VIII):

FACULDADE DE TECNOLOGIA ALFA DE UMUARAMA	UMUARAMA	
FACULDADE GLOBAL DE UMUARAMA	UMUARAMA	
FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA - FACINTER	CURITIBA	EAD
FACULDADES SÃO JUDAS TADEU DE PINHAIS - FAPI	CURITIBA	EAD
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS	CAMPO GRANDE-MS	EAD
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR	UMUARAMA	
UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO - UCB	RIO DE JANEIRO	EAD
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM	MARINGÁ	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	PONTA GROSSA	EAD
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC	FLORIANÓPOLIS SC-	EAD
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	CURITIBA	EAD
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA	CANOAS-SC EAD	EAD
UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	CAMPO GRANDE	EAD

2.2. Prazo de duração do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal, conforme o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.3 A taxa máxima de administração admitida para essa licitação será de 10% (Dez por cento).

**2.4 O valor global estimado a ser pago é de R\$ 77.220,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), incluído o valor referente ao pagamento da bolsa de estágio e taxa de administração da prestadora de serviços, não superior a 10%, para contratação por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme legislação vigente.**

2.5 O valor informado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da contratante, e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade da Contratante.

2.6 As despesas decorrentes da prestação de serviços (publicações, impressos, sistema, locomoção, encargos e outras) competem exclusivamente ao contratado.

2.7 As vinculações dos Estagiários, que estão cumprindo seus estágios na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso deverão ser respeitadas pela empresa vencedora do presente



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura deverão ser cadastrados e vinculados pelas instituições de ensino ao Sistema de Estágios da Empresa adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação da Prefeitura, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nos diversos setores da mesma.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. A proponente deverá ter um escritório ou representante qualificado para receber solicitações, num raio de até 70 km de distância do Município de Alto Paraíso;

3.7. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) De empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

3.8 - Não serão aceitos documentos e propostas:

a) Transmitidos por fax, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

b) Que deixem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital;

c) Apresentados fora da data e horário limite;

## 4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal devesse identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais e a certidão do Simples, extraída no site da receita federal.

4.9.1. A declaração citada acima deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

## 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício.

4261	339036070000	ESTAGIARIOS	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	18
4262	339036070000	ESTAGIARIOS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	26
4263	339036070000	ESTAGIARIOS	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	689
4264	339036070000	ESTAGIARIOS	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	34
4265	339036070000	ESTAGIARIOS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	43
4266	339036070000	ESTAGIARIOS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	55
4267	339036070000	ESTAGIARIOS	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	65
4268	339036070000	ESTAGIARIOS	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	74
4269	339036070000	ESTAGIARIOS	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	84
4270	339036070000	ESTAGIARIOS	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	94
4271	339036070000	ESTAGIARIOS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	104
4272	339036070000	ESTAGIARIOS	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	114
4273	339036070000	ESTAGIARIOS	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	128
4274	339036070000	ESTAGIARIOS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	138
4275	339036070000	ESTAGIARIOS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	148
4276	339036070000	ESTAGIARIOS	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	158
4277	339036070000	ESTAGIARIOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	186
4278	339036070000	ESTAGIARIOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	187
4279	339036070000	ESTAGIARIOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	188
4280	339036070000	ESTAGIARIOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	221
4281	339036070000	ESTAGIARIOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	222



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4282	339036070000	ESTAGIARIOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	223
4283	339036070000	ESTAGIARIOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	248
4284	339036070000	ESTAGIARIOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	249
4285	339036070000	ESTAGIARIOS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	258
4286	339036070000	ESTAGIARIOS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	270
4287	339036070000	ESTAGIARIOS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	281
4288	339036070000	ESTAGIARIOS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	291
4289	339036070000	ESTAGIARIOS	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301
4290	339036070000	ESTAGIARIOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	332
4291	339036070000	ESTAGIARIOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	333
4293	339036070000	ESTAGIARIOS	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	389
4294	339036070000	ESTAGIARIOS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	405
4295	339036070000	ESTAGIARIOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	422
4296	339036070000	ESTAGIARIOS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	436
4298	339036070000	ESTAGIARIOS	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	451
4299	339036070000	ESTAGIARIOS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	463
4300	339036070000	ESTAGIARIOS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	471
4301	339036070000	ESTAGIARIOS	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	480
4302	339036070000	ESTAGIARIOS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	493
4303	339036070000	ESTAGIARIOS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	514
4304	339036070000	ESTAGIARIOS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	524
4305	339036070000	ESTAGIARIOS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	533
4306	339036070000	ESTAGIARIOS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	544
4307	339036070000	ESTAGIARIOS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	556
4308	339036070000	ESTAGIARIOS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	567
4309	339036070000	ESTAGIARIOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	583
4310	339036070000	ESTAGIARIOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	616
4311	339036070000	ESTAGIARIOS	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	698
4312	339036070000	ESTAGIARIOS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	710

## DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos serviços a serem prestados, bem como os preços máximos aceitáveis.

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ___/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ___/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

\_\_\_\_\_/2017 - horário: 14h00m

envelopes: \_\_\_\_/2017 - horário: 14h00m

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto (Anexo I) deste Edital;
- d) Preço mensal e total para a execução completa do objeto deste certame, em algarismos e por extenso;
- e) Validade da Proposta (Mínimo de 90 dias).
- f) Forma de pagamento: mensal
- g) O valor máximo total da proposta será de R\$ 77.220,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) mensais.
  - g-a) Vale ressaltar que dos valores acima citado, os valores das bolsas serão: R\$ 450,00 para graduação no total de 13 bolsas e de taxa de administração, não superior a 10% do total contratado conforme a Lei municipal.
  - h) Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços que a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR oferece, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, quaisquer custos adicionais;
  - i) Conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciando no presente instrumento convocatórios.

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

**8.2 - O percentual de desconto proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.**

8.3 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

8.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## 9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f, g, h, i, j, k este item, dentro de suas respectivas validades.:

**a)** *Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),*

**b)** *Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),*

**c)** *Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.*

**d)** *Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;*

**e)** *Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

**f)** *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

**g)** *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

**h)** *Cópia do Cartão do CNPJ atualizado;*

**i)** *Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;*

**j)** *Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.*

**k)** *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 03 (três) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente. (Art. 30, Par. 1º, da Lei 8.666/93).*

**l)** *Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente (Art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93), inclusive demonstrando o Responsável Técnico devidamente habilitado na Entidade;*

**m)** *O proponente deverá possuir escritório com endereço fixo na região num raio de até 70 km do Município Licitante, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (requisito a ser comprovado no ato da habilitação);*

**n)** *Comprovar apresentando os Instrumentos jurídicos, previstos no Art. 5º da Lei nº 11.788/2008, vigentes, firmados entre a proponente e as Instituições de Ensino Superior, de Ensino Médio e de Educação Profissional do Município Licitante, com data anterior à publicação do Edital;*

**n-a)** *Convênio com Instituições de Ensino Público e Privado que comprovem idoneidade, conforme anexo VIII.*

**o)** *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Entidade Licitadora;*

**p)** *Declaração da própria empresa de que não existam em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerencia, administração ou tomada de decisão;*

**q)** *As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.*

**r)** *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

**s)** *Que seja declarada de utilidade pública Estadual e/ou Federal.*



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3 Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.4. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006

9.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

## 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal (is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. A Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, a Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

## 11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos a Pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, a Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sra. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis,



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.4. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato.

14.5. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

## 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR; efetuará o pagamento do valor total global proposto pela licitante vencedora, para execução do serviço objeto desta licitação, em 09 (nove) parcelas de igual valor.

15.1.1 - Para efeito do disposto no item 10.1, os prazos de pagamento serão contados a partir das datas de apresentação das notas fiscais de prestação dos serviços, mediante aprovação prévia da Administração Municipal de Alto Paraíso- PR.

15.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2012.

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-

000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

## 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, para comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

## 17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Proposta de Preço;
- b) Anexo II - Declaração dos requisitos de habilitação;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- g) Anexo VII- Minuta de Contrato.
- h) Anexo VIII- Relação de Instituições de Ensino

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a execução dos serviços.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30                      CEP 87528-000  
**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre - Pr, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

**Alto Paraíso - PR., 01 de Março de 2017.**

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A \_\_\_\_\_, Empresa

inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
por

intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_,

emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF N°  
\_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

2017. \_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A  
Empresa: \_\_\_\_\_,

Inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu

representante legal, o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_

portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela  
SSP/\_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que  
emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_,

com sede à  
\_\_\_\_\_,

representada neste ato por seu \_\_\_\_\_  
(identificar

qualificação do outorgante), o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_,

portador da cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/ \_\_\_\_-  
\_\_\_\_\_, e

do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante  
PROCURADOR o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade RG \_\_\_\_\_, emitido  
pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a que confere amplos poderes  
para representar a \_\_\_\_\_

(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, durante o  
Pregão Presencial nº 0 \_\_\_\_\_/2012, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer  
decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que  
empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes  
contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas  
verbalmente; d) negociar com a Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir  
expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for  
o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata  
da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeiro e h) praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
201\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

## ANEXO V

### TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2017

A

Empresa:

\_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal, o (a) Sr (a)

\_\_\_\_\_

portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo

SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

2017. \_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Pregão Presencial nº 0 /2017

A \_\_\_\_\_, Empresa:  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_,  
portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo  
SSP/\_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não  
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2017. \_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017  
Pregão Presencial nº 0 /2017

São partes integrantes neste instrumento de contrato, de um lado o Município de Alto Paraíso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DERCIO JARDIM JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa -----, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com sede e foro à -----, neste ato representada pelo -----, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----- e do CPF sob o n.º -----, residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO**– O presente contrato, com fundamento no PREGÃO n.º -----, homologado em -----, que integram o presente Termo e na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO** - O objeto do presente contrato é a -----, e de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº -----.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos que são partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais.

**PARÁGRAFO - SEGUNDO-VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses com início em ----- e termino dia -----, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO** - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

presente, sujeitando-se às normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DA COORDENAÇÃO E GESTÃO DOS ESTAGIÁRIOS-** O estágio, sob a responsabilidade e coordenação da contratada acompanhada pela contratante, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem do estudante, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e relacionamento humano.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O estágio se dará nas dependências da Prefeitura Municipal, ou em outras dependências por ela indicadas.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário em relação ao CONTRATANTE, e no que diz respeito ao CONTRATADO será respeitado o disposto no art. 3º da Lei nº 11788, de 25/09/2008, observados os requisitos dispostos nos incisos I, II e III do mesmo artigo.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O valor da bolsa estágio será definido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser diferenciado para os estágios de Ensino Superior, Ensino técnico e de Ensino Médio.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os valores da bolsa estágio somente poderão ser alterados mediante determinação do Governo Municipal.

**CLAUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO** - O prazo máximo de duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - É vedado a um mesmo estudante firmar, concomitantemente, mais de um Termo de Compromisso com a contratante.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O início ou término da atividade diária do estagiário deverá ser de no mínimo uma hora e trinta minutos antes do início ou término das aulas do estudante.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A jornada de atividades do estagiário estabelecer-se-á de segunda à sexta-feira, e conforme o caso, aos sábados, domingos e feriados, com carga horária de no máximo 04 (quatro) horas diárias, para o estagiário de Educação Especial dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional de Educação de Jovens e Adultos; e de 06 (seis) horas diárias, para o estagiário de nível técnico e superior, compatível com o horário escolar, respeitando-se a carga horária semanal prevista no artigo 10, inciso I e II da Lei 11.788/2008.

**PARAGRAFO QUARTO** - O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-á segundo o interesse e a conveniência da contratante, assim como nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente, ao término do curso;
- b) Automaticamente, ao término do estágio;
- c) A qualquer tempo, segundo o interesse da Contratante;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no “Termo de Compromisso”;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês ou por 30 (trinta) dias, durante o período de estágio;
- g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- h) Pela indisponibilidade de recursos orçamentários para a continuidade do pagamento da bolsa de estágio.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

**PARAGRAFO QUINTO** – O Estagiário deverá desenvolver suas atividades de acordo com o estabelecido pelo supervisor do estágio, indicado pela Contratante.

**PARAGRAFO SEXTO** - O estagiário se obrigará, mediante assinatura de “Termo de Compromisso”, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas internas ou de conduta pertinentes aos servidores da contratante, especialmente as que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – São obrigações da contratada as seguintes:

- a) Efetuar a transição imediata dos atuais estagiários que fazem parte do quadro da Prefeitura Municipal;
- b) Avaliar a efetiva relação entre a área de formação e as atividades realizadas no estágio.
- c) Supervisionar a execução dos estágios, cumprindo rigorosamente as exigências contidas neste Edital, e em conformidade com a legislação vigente.
- d) Disponibilizar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento aos estagiários.
- e) A contratada deverá atender a Deliberação nº. 10/2005 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná;
- f) Disponibilização aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) Salários Mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- g) Contratar em favor do estagiário seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- h) Manter escritório ou representante qualificado para receber solicitações, num raio de até 100km de distancia do Município de Alto Paraíso;
- i) Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
- j) Atuar junto aos estudantes e funcionários da contratante para sanar problemas em relação aos serviços objeto desta licitação, bem como para os demais contatos que a Contratante ou os Estagiários necessitem fazer, sejam eles de natureza formal ou informal.
- l) Atender às solicitações formuladas pelo setor competente da Contratante, quanto às deficiências dos serviços prestados, no prazo determinado formalmente.
- m) Acompanhar junto à Instituição de Ensino, a qual o estagiário pertence, as questões referentes à matrícula e a frequência do mesmo, comunicando à contratada eventuais irregularidades.
- n) Conhecer e cumprir a legislação e regulamentações referentes aos estágios.
- o) Divulgar as oportunidades de estágio da contratante, junto às Instituições de Ensino e encaminhar os estudantes, observando os requisitos solicitados pela Contratante e de acordo com a área de formação.
- p) Intermediar o ajuste das condições do estágio a constarem do Termo de Compromisso.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 
- q) Fornecer a cada estagiário, Certificado de Estágio, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas durante o referido estágio.
- r) Repassar a Bolsa Auxílio aos estagiários em até 1 (um) dia útil, subsequente ao recebimento mensal da contratante.
- s) Realizar reuniões com os estagiários e a contratante para discutir questões referentes aos estágios, sempre que necessário.
- t) Fornecer Sistema Informatizado para gestão e controle dos estagiários no Departamento de Recursos Humanos da PMX, de forma a integrar o Sistema do Município e da proponente vencedora, evitando retrabalhos.
- u) Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;
- v) Efetuar o recolhimento à Receita Federal de valor do Imposto de Renda retido das Bolsas-Auxílio pagas aos Estagiários;
- x) Emitir e fornecer aos Estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda.
- z) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante:
- I - Prova de que está pagando em dia os valores referentes às bolsas estágio;
  - II - Prova de que efetua registro e mantém atualizadas as fichas cadastrais de seus estagiários;
  - III - Relatórios e outros documentos relacionados aos estágios.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – Serão de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Informar o período, horário e setor indicado para o estágio, valor da bolsa auxílio, bem como a data e o local para a apresentação do estagiário.
- b) Informar à Contratada os estudantes selecionados dentre os encaminhados, bem como o período de realização do estágio.
- c) Atuar de forma integrada com a Contratada, através do servidor responsável pelo controle dos estagiários no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
- d) Oferecer condições para que os estagiários sejam acompanhados e supervisionados por representantes da Contratada.
- e) Garantir ao Estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- f) Permitir que a carga horária do estagiário seja reduzida, pelo menos, à metade, sem qualquer desconto nos valores de Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação, quando a Instituição de Ensino adote e informe a época de verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- g) Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.
- h) Pagar a Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada, ou seja, realizando o repasse a CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

- i) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- j) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- l) Indicar **servidor** de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- m) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- n) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- o) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- p) Receber estudantes encaminhados pelo **Agente de Integração** e informar os nomes dos aprovados para o Estágio;
- q) Informar mensalmente ao **Agente de Integração** a frequência dos Estudantes ao Estágio;
- r) Informar ao **Agente de Integração**, por escrito, imediatamente, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos, toda vez que ocorrer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio – TCE/PE.
- s) Celebrar com estudantes os respectivos termos de compromissos de estágio, com a interveniência obrigatória das Instituições de Ensino;
- t) Posse de uma via de cada termo de estágio;
- u) Transferir, mensalmente, a CONTRATADA, os recursos necessário ao pagamento das bolsas auxílio, acrescido de 10,00 % (dez por cento), por cada bolsa.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PERCENTUAL

O percentual da taxa de administração para execução do objeto deste contrato é de \_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento), entendido este percentual como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, o valor mensal de até **R\$-----** (dezessete mil e setecentos e trinta e nove reais), totalizando um valor de R\$ ----- anual, conforme proposta apresentada:

Os pagamentos serão realizados mensalmente, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, conforme a quantidade de estagiários contratados, observados os valores unitários da comissão do agente de integração e da bolsa-auxílio, apurando-se pela seguinte fórmula:

**Preço Mensal = N x (A + B), em que:**

- a) N = N° de estagiários;
- b) A = valor unitário mensal da comissão do agente de integração;
- c) B = valor unitário mensal da bolsa-auxílio



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

**CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO** - O pagamento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente à Contratada, mensalmente, até o dia 05 de cada mês, no valor correspondente ao valor das bolsas auxílio de estágio desenvolvidas, além da taxa de administração, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, ou outro documento fiscal permitido pelos órgãos fiscalizadores, e relatórios de frequência assinados pela Diretoria de Recursos Humanos e Secretarias Municipais;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A transferência de recursos necessários ao pagamento das Bolsas-auxílio mensal, acrescidos da taxa de administração, se dará mensalmente à CONTRATADA, nos termos acordados no Contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, tendo em vista o reequilíbrio contratual. Essa recomposição será feita em consonância com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, implicando na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS IMPEDIMENTOS**

A CONTRATADA deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, ao seu preposto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002.

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município.

15.1.2 Multa, prevista na forma do item 16.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço deste Município.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Município de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

15.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

15.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1.

15.4 A multa referida no item 15.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 16.1 e seus subitens.

15.5 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também caberão recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras deste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o CONTRATANTE registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao CONTRATADO, para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê (PR), para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir no decorrer do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Alto Paraíso - PR., \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

*DERCIO JARDIM JUNIOR*

Prefeito Municipal  
Contratante

-----  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## ANEXO VIII EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017

Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, podendo ser: Ensino Médio, Cursos Técnicos, Cursos de Graduação e Pós Graduação;  
Relação das Instituições de Ensino:

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED	UMUARAMA	
COLÉGIO ESTADUAL VILA ALTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	ALTO PARAÍSO	
COLÉGIO ALFA DE UMUARAMA	UMUARAMA	
COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	UMUARAMA	
FACULDADE DE TECNOLOGIA ALFA DE UMUARAMA	UMUARAMA	
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL FÁTIMA DA SILVA	ALTO PARAÍSO	
FACULDADE GLOBAL DE UMUARAMA	UMUARAMA	
FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA - FACINTER	CURITIBA	EAD
FACULDADES SÃO JUDAS TADEU DE PINHAIS - FAPI	CURITIBA	EAD
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS	CAMPO GRANDE-MS	EAD
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR		
UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO - UCB	RIO DE JANEIRO	EAD
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM	MARINGÁ	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	PONTA GROSSA	EAD
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC	FLORIANÓPOLIS SC-	EAD
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	CURITIBA	EAD
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA	CANOAS-SC	EAD
UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	CAMPO GRANDE	EAD